

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PREÂMBULO DO EDITAL

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº COE003/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.353.081,13

1 - PREÂMBULO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ, sob o nº 16.245.375/0001-51, sito na Praça Benedito Mina, 629, Centro, Bonito-BA, CEP: 46.820-000, por intermédio da Agente de Contratação designado pela Portaria nº 001/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as características seguintes.

1.1 - OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Praça do Café na Sede do Município de Bonito/BA, no âmbito do Convênio nº 029/2026, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Bonito, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

1.2 - CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Entrega das Propostas:

Fim: Dia 15 de maio de 2026, Horário: 08h00min. BBL COMPRAS – <https://bll.org.br/>

Início da Disputas:

Data: Dia 15 de maio de 2026, Horário: 08h30min. BBL COMPRAS – <https://bll.org.br/>

1.3 - DO CREDENCIAMENTO

1.3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.3.2 O cadastro deverá ser feito no BBL COMPRAS, no sítio <https://bll.org.br/>;

1.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.4 - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL/ ORÇAMENTO ESTIMADO

1.4.1. O orçamento estimado da presente contratação é de R\$ 2.353.081,13 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e treze centavos).

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e Lei Federal nº 14.133/2021 e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

2.1.1 – Serão considerados os documentos alocados na plataforma, bem como todos os documentos alocados em edital, com pena de desclassificação e inabilitação e nos casos de falta documental, possível não participação na fase de lances

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

2.1.2.1 - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de BONITO, Ba;

2.1.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

2.1.2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2.6 - Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.1.2.7 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.2.8 - Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.2.10 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.1.2.11 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.2.12 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.2.13 - critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2- Não Será admitida a participação de empresas consorciadas, observadas as seguintes condições:

2.3 - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

2.4 - A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.5 - Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará —sim ou —não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.1.1 - Que cumpre (conforme o caso) os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.1.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.1.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.1.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.1.6 – Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.1.7 – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.1.8 – Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5 - À declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em especial os campos:

4.1.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ao item 1 deste edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, sociais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

4.4 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).
- 5.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.27A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 5.28.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.28.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 5.28.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.28.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.28.5 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.29 – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.30 – Empresas brasileiras;
- 5.31 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.32 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.33 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.33.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.33.2 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.34 – Após a negociação do preço (se houver), o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter:
- 6.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas, conforme modelo constante no edital;

6.1.2 Cronograma Físico-Financeiro com base no fornecido neste edital;

6.1.3 Apresentar Planilha de Quantitativos e Preços devidamente ajustada ao lance vencedor nos formatos PDF e EXCEL, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital. Também deverá ser apresentada a composição de preços unitários de todos os itens das planilhas de orçamento, nos formatos PDF e EXCEL, bem como o detalhamento dos encargos sociais e BDI nos formatos PDF e EXCEL, conforme modelo constante nos Anexos, das propostas comerciais (de acordo com a Súmula nº 258 – TCU);

6.1.3.1 Na Planilha de Quantitativos e Preços preenchida pelo licitante NÃO deverá constar preço unitário para os itens com quantitativo igual a zero, nem tampouco deverá ser apresentada composição de preços unitários para os referidos itens, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da licitante que descumprir a presente determinação;

6.1.4 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, e de que os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme modelo presente no edital;

6.1.5 Declaração, assinada pelo Representante Legal da licitante, de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar, conforme modelo presente no edital;

6.1.6 Declaração devidamente assinada pelo Representante legal de que disponibilizará equipamentos de EPI's, EPC's, conforme modelo presente no edital;

6.1.7 Declaração assinada pelo Representante legal que manterá um técnico devidamente habilitado pelo CREA ou CAU, para o acompanhamento permanente dos serviços, conforme modelo presente no ANEXO;

6.1.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2 Os documentos constantes nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Responsável Técnico, ou do profissional habilitado, com o número da carteira do CREA ou CAU e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da empresa.

6.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

7.5. Será desclassificada ainda a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.2 Será desclassificada a proposta de preços que na fase de análise das propostas estiver acima do valor referencial da administração ou 75% inferior ao valor orçado pela administração, sendo esse valor sigiloso ou não sigiloso.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante conforme art. 59, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos da planilha anexa ao edital;

7.6.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores

forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, sendo esses valores sigilosos ou não.

7.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o agente de contratação poderá, entendendo se houver a necessidade, efetuar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.9.1. Todo valor orçado pela empresa licitante, deverá esta igual ou abaixo do valor orçado pela administração, seja esse valor o valor principal do item/lote e/ou também os valores internos das planilhas em sua composição, deverão estarem igual ou abaixo dos valores internos orçados pela administração.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no —chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.16.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL)

8.1 Requisitos básicos:

8.1.1 Prova de constituição social;

8.1.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

8.1.3 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

8.1.4 Comprovante de regularidade para com o FGTS;

8.1.5 Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;

8.1.6 Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CR/88. Requisitos específicos (Vide item 8 do edital):

8.1.7 Registro no CREA ou CAU da região a que estiver vinculado;

8.1.8 Indicação de profissional que será designado como Responsável Técnico;

8.1.9 Certidão de Acervo Técnico relativa à capacidade técnico-profissional;

8.1.10 Documento que comprove a natureza da relação do profissional indicado pela licitante; e

8.1.11 Atestado de capacidade técnica, conforme especificação neste edital.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, referentes à:

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Prova de constituição da empresa, apresentada pelo contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de sociedades comerciais.

9.1.2. Documentação do profissional que ficará responsável pela obra (Engenheiro Civil ou equivalente, com registro no órgão competente).

9.1.3. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.

9.2. Regularidade fiscal

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

9.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.2.7. Declaração do SIMPLES, se optante.

9.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com as condições da Concorrência;

9.2.9. Declaração atestando não possuir em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de BONITO da Bahia.

9.2.11. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências desta concorrência e da legislação aplicável.

9.2.12. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

9.2.13. **Qualificação Técnico-Operacional**

9.3.1. Comprovação de aptidão através de atestados de capacidade técnica para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional que comprove sua Capacidade Operacional e sua Capacidade Profissional, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/21, será exigido o seguinte:

9.3.2. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.3.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.3. Quanto à capacidade técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; que correspondem a 50% do objeto a ser contratado.

9.3.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

9.3.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67 §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.3.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa, possuir aptidão para a execução dos serviços, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância, que correspondem a 50% do objeto a ser contratado.

9.3.5. Para atendimento das qualificações previstas nos incisos I e II do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 a licitante deverá considerar os itens descritos abaixo para comprovação da qualificação técnica das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, considerando a serviços da planilha orçamentária:

Item	Parcela de Maior Relevância	Unid.	Quant. Estimada	Qtd. Mínima Exigida (50%)
01	Execução de pavimentação em piso intertravado (blocos retangulares e 16 faces)	m ²	5.572,69 m ²	2.786,35 m ²
02	Execução de base de solo estabilizado granulometricamente (subleito/base)	m ³	8.110,97 m ³	4.055,49 m ³
03	Execução de calçada/passeio em concreto moldado in loco (esp. 6cm, armado)	m ²	575,51 m ²	287,76 m ²
04	Instalação de sistema de iluminação pública (postes decorativos, cabeamento e proteção)	serv.	1 (sistema completo)	Execução de 1 sistema similar
05	Execução de estruturas em concreto armado (fundações, vigas e pilares)	m ³	66,88 m ³	33,44 m ³
06	Instalação de equipamentos de ginástica ao ar livre / Academia da Terceira Idade (ATI)	Un	8 equipamentos	4 equipamentos

9.3.6. As certidões devem conter, no mínimo:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões executados de forma concomitante.

9.3.8. As certidões de capacidade técnica operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.3.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal referente ao atestado apresentado, dentre outros documentos.

9.3.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte —SIMPLES!:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta —on line ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral LC - Liquidez Corrente

9.3.1. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

9.3.2 A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos) licitante(s) **poderão** ser verificados —on line.

10 - DO DESEMPATE

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o tipo Menor Preço Global.

10.2. Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, obrigatoriamente serão adotados os critérios desempate da lei 14.133/2021.

11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. Observado o disposto no inciso I do art. 165 da lei 14.133/2021, a licitante poderá apresentar recurso ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da intimação dos atos da administração:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "e" do item 11.1 serão observadas as seguintes disposições:

- a) - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b) - a apreciação dar-se-á em fase única.
- c) O recurso de que trata item 11.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - c.1) acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
 - c.2) o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - c.3)- será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

11.4. O recurso interposto deverá ser protocolado junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, BA.

12 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o MUNICIPIO DE BONITO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

12.2. Se nenhuma irregularidade for verificada, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO Proporá ao Prefeito Municipal a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecerem à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos nesta Concorrência.

12.3. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12.4. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.

12.4.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do MUNICIPIO DE BONITO, BA e no Diário Oficial da União os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, e no site do MUNICIPIO DE BONITO, BA e no Diário Oficial do Município **os valores do orçamento previamente estimado para a contratação**; Eventualmente ou a critério do agente de contratação os valores do orçamento estimado poderá ser divulgado na sessão após a abertura dos envelopes do proposta de preço dos licitantes, caso que deve constar na ATA.

12.5. É facultado ao MUNICIPIO DE BONITO, BA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

12.5.1. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, o MUNICIPIO DE BONITO, BA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente MUNICIPIO DE BONITO, BA e deveram

ser especificados no ato da assinatura do eventual contrato.

13 – PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

13.1 O PROPONENTE VENCEDOR, bem como os demais prestadores que manifestarem concordância em aderir a Ata terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

13.2 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação da penalidade de suspensão temporária.

14 - REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01(um) ano. A data considerada como inicial é a da abertura dos envelopes de habilitação.

14.2 Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

14.2.1 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação —pro rata temporell do índice indicado no contrato.

14.2.2 O critério de reajuste, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

14.3 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

14.4 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

14.5 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

14.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente, a adjudicação do objeto, a assinatura da ata de registro de preços e a aprovação dos cronogramas, o MUNICÍPIO DE BONITO, BA. e o PROPONENTE VENCEDOR poderão firmar contrato específico, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital.

15.2 O(S)PRESTADOR (ES) com preços registrados e após assinatura da solicitação de serviços, será(ão) convocado(s) no prazo de três dias corridos para assinar o contrato.

15.3 No ato da contratação, o PRESTADOR CONVOCADO deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social).

15.4 A recusa injustificada do(s) PRESTADOR(S) CONVOCADO(S) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas. Caso todos os prestadores se recusem a assinar o contrato, reserva-se ao MUNICÍPIO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

15.5 Os proponentes remanescentes, aqueles que não aderiram a Ata, convocados na forma do item 19.4, que não concordarem em assinar o Contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no Edital.

15.6 A assinatura de cada contrato estará condicionada à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR.

15.7 A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, eventualmente ocorridos durante a execução dos trabalhos e até o recebimento provisório da obra, quando solicitado pelo contratante a cada acionamento de obra. Nestes casos o contratante reembolsará o valor do seguro à contratada.

15.8 Nos termos do artigo 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021 contrato caso formalizado é considerado de escopo, e, nesses termos impõem ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço objeto deste contrato.

15.9 À execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estipulado na lei nº 14.133/2021.

15.10 A licitante vencedora deverá assinar e comprometer-se com o Termo de Confidencialidade e Sigilo,

como condição para a conclusão da contratação.

15.11 O Município de BONITO, Bahia através do Prefeito Municipal convocará licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, juntamente com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, constante no Anexo deste edital.

15.12 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de BONITO, Bahia.

15.13 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas e a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato.

16 - SUBCONTRATAÇÃO

16.13 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o **limite de 30%**, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.

16.13.1 A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

16.13.2 A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

17 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.13 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

17.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

17.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

17.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

17.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

17.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

17.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

17.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato quando for assinado será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos desse Edital.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

19.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

19.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da

planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

19.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

19.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

19.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

20.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

20.2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

20.2.2. Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

20.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

20.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

20.2.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

20.2.6 - As condições de pagamento são aquelas descritas nos subitens constantes da minuta de contrato prevista no edital.

20.2.7 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

20.2.8 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados neste instrumento;

20.2.9 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes nesse Edital.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Município de BONITO da Bahia, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, BAHIA licitante a que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá direito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. À impugnação interposta deverá ser protocolizada junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, BAHIA.

21.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

21.6 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.2 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE BONITO, BAHIA:

22.3 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

22.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5- A sanção prevista no item 28.2, letra —al, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6 - À sanção prevista item 28.2, letra —bl, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

22.7 - À sanção prevista item 28.2, letra —cl, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

22.8 - A sanção prevista no item 28.2 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

22.9— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. O eventual contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

23.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICÍPIO DE BONITO, BAHIA.

23.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

23.1.3. Falência ou recuperação judicial.

23.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

23.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

23.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

23.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Edital poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.2. Ser revogado, a juízo da Administração do Município de BONITO, Bahia, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. À participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Concorrência e seus Anexos.

24.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

24.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

24.7. É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

24.8. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.9. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

24.10. Os avisos desta Concorrência serão publicados no Diário Oficial Município de BONITO da

Bahia e no Diário Oficial da União sem prejuízo da publicação em outros veículos de comunicação.

24.11 Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e, em virtude da impossibilidade da licitação ocorrer de forma eletrônica por não existir sistema adequado para realização eletrônica, a sessão será gravada.

24.12. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a Agente de Contratação do Município de BONITO, Bahia, Praça Egídio Cruz, Centro, Bonito, Bahia, e-mail: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br de segunda à sexta-feira para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Bonito-Bahia, 29 de abril de 2026.

Marquízia Macaúbas dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra denominada Construção da Praça do Café, na sede do Município de Bonito/BA, no âmbito do Convênio firmado com a CONDER, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização/desmobilização, administração local, instalações provisórias, execução civil, instalações elétricas, urbanização, paisagismo, montagem de equipamentos de lazer e ginástica e todos os serviços necessários à entrega do empreendimento em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade, conforme os termos e condições contidos no Edital e seus Anexos (projetos, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **obra comum de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC), que integra o processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, correspondentes a 360 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos prazos de execução e entrega definidos no cronograma físico-financeiro e no contrato.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis em relação à vigência, execução, reajuste, medição/pagamento, garantias e sanções.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade decorre da insuficiência ou inadequação de áreas urbanas qualificadas para permanência, fruição coletiva e fortalecimento da identidade local no Município de Bonito/BA, impondo à Administração a adoção de providências para requalificação espacial com funcionalidade, acessibilidade, segurança e durabilidade. A contratação objetiva a implantação de equipamento público urbano destinado à convivência social, lazer, recreação, prática de atividades físicas, contemplação paisagística e valorização do espaço urbano central do Município.

2.2. O interesse público está evidenciado na criação de infraestrutura urbana de uso comum do povo, apta a ampliar a oferta de espaço público qualificado, incentivar a convivência comunitária, estimular atividades físicas e recreativas, organizar fluxos de circulação e contribuir para a valorização urbanística da sede municipal. A composição da obra demonstra finalidade pública objetiva, com serviços de pavimentação, iluminação, bancos, pergolado, brinquedos, academia ao ar livre, bicicletário, lixeiras, paisagismo e monumentação.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC), apêndice deste Termo de Referência, bem como nos documentos técnicos do empreendimento — projetos, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro — que integram o Edital.

2.4. A presente contratação guarda alinhamento com as funções institucionais da Administração Municipal voltadas ao desenvolvimento urbano, à melhoria dos espaços públicos, ao incentivo à convivência social e à implantação de infraestrutura de lazer e uso coletivo, compatibilizando-se com instrumentos de programação governamental e com o enquadramento em convênio com a CONDER.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETPC, apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, a solução consiste na execução integral da **Praça do Café** (área total de intervenção de **4.055,51 m²**), contemplando os seguintes macrocomponentes:

- a) administração local por 12 meses;
- b) serviços preliminares: placa de obra, entrada de energia provisória, locação de container, tapume metálico (843,17 m²) e locação da praça;
- c) movimentação de terra e pavimentação: regularização e compactação do subleito, base de solo

estabilizado (8.110,97 m³), transporte, meio-fio, piso intertravado em bloco retangular de 6 cm (2.393,46 m²) e bloco de 16 faces com 8 cm (3.179,23 m²), calçada/piso de concreto armado (575,51 m²), piso industrial e grama sintética (889,95 m²);

d) instalações elétricas: entrada de energia, 15 postes decorativos, relés fotoelétricos, 18 caixas de concreto para refletores/projetores, eletrodutos e 1.715,89 m de cabo flexível de 10 mm²;

e) monumento urbano e urbanização: execução de monumento, estrutura de bancos com alvenaria, revestimentos, impermeabilização, pintura e pergolado em madeira;

f) equipamentos da praça: bicicletário, lixeiras, brinquedos, bancos, equipamentos de academia ao ar livre e elementos complementares, em quantidades definidas na planilha orçamentária;

g) paisagismo: 9 árvores ornamentais, 10 palmeiras e 20 unidades de arbustos/cerca viva;

h) serviços finais: desmontagem de tapume, placa de inauguração e limpeza final.

3.2. A solução é integrada e deve ser executada com compatibilização entre todas as disciplinas (terraplenagem, pavimentação, elétrica, urbanização, equipamentos e paisagismo), respeitando a sequência construtiva prevista no cronograma e garantindo o funcionamento conjunto do espaço urbano. Não se recomenda o parcelamento do objeto, por se tratar de obra com forte interdependência técnica e executiva entre etapas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as particularidades do empreendimento de urbanização:

- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão, quando existente;
- Incorporação das dimensões ambiental, social, econômica e cultural;
- Alinhamento com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2. Deverão ser observadas as seguintes especificações técnicas mínimas de sustentabilidade, sem alterar o escopo do projeto aprovado e respeitando as especificações dos anexos:

a) Uso racional da água e controle do canteiro

- Controle de consumo no canteiro e vedação a vazamentos e desperdício;
- Umectação para controle de poeira em superfícies expostas;
- Prevenção de derramamentos e contaminação do solo e da rede pluvial.

b) Gerenciamento de resíduos (PGRCC)

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;
- Atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas municipais aplicáveis.

c) Materiais e rastreabilidade

- Utilização de materiais novos, certificados quando exigível, adequados ao uso externo e compatíveis com a exposição às intempéries;
- Exigência de procedência regular para insumos controlados, com documentação pertinente quando solicitado.

d) Redução de poluição e proteção do entorno

- Medidas para mitigação de poeira, ruído e lama; organização do canteiro, sinalização e proteção do entorno;
- Preservação de áreas lindeiras e proteção de vegetação existente, conforme licenças e condicionantes ambientais.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)**, sempre com anuência formal da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a

responsabilidade integral da Contratada pela execução, qualidade, prazos, encargos e garantias.

4.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à subcontratação, inclusive quanto à vedação de subcontratação integral e à exigência de comprovação de capacidade e regularidade da subcontratada.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nas condições descritas nas cláusulas contratuais.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, no local do empreendimento.

4.9. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e credencial expedida pela empresa.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal**, assinada pelo responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade por eventuais custos e riscos decorrentes dessa opção.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento do local ou de detalhes da obra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica definida no Edital, no Contrato, nos projetos, na memória de cálculo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

5.1.1. Início da execução: no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da assinatura do contrato e/ou da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Mobilização e implantação do canteiro: previamente ao início das frentes de serviço, a Contratada deverá providenciar:

- a) mobilização de equipe técnica, mão de obra, máquinas e equipamentos;
- b) implantação do canteiro de obras (áreas de armazenamento, almoxarifado, instalações sanitárias, áreas de vivência, depósito de resíduos, sinalização e isolamento);
- c) instalação de tapume metálico perimetral conforme especificações;
- d) ligações provisórias de água e energia;
- e) instalação de placa de obra conforme padrão exigido pelo Convênio/Contratante;
- f) apresentação à fiscalização do Plano de Execução (frentes de serviço, sequência construtiva, logística de materiais e segurança do trabalho).

5.1.3. Sequência executiva mínima: a Contratada deverá observar, no mínimo, a seguinte ordem lógica, sem prejuízo de ajustes autorizados pela fiscalização:

- a) serviços preliminares e locação da praça;
- b) regularização, compactação do subleito e execução da base de solo estabilizado;
- c) execução de guias/meio-fio e drenagem superficial;
- d) implantação de pisos intertravados, calçadas em concreto e piso industrial;
- e) execução de infraestrutura elétrica e instalação de postes e luminárias decorativas;
- f) construção do monumento e elementos de urbanização (bancos, estrutura e pergolado);
- g) fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, brinquedos e academia ao ar livre;
- h) implantação do paisagismo (árvores, palmeiras e arbustos);

i) serviços finais: desmontagem de tapume, limpeza geral, grama sintética, placa de inauguração e entrega técnica.

5.1.4. Conformidade técnica e desempenho: a obra deverá atender integralmente às especificações dos Anexos e às normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR), com responsabilidade da Contratada por eventuais não conformidades, inclusive as detectadas em inspeções, ensaios e medições.

Local e horário da execução

5.2. Os serviços serão prestados no local indicado/confirmado na Ordem de Serviço, na sede do Município de Bonito/BA.

5.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, podendo ocorrer ajustes por necessidade operacional ou condições climáticas, desde que comunicados previamente à fiscalização e respeitadas as normas municipais e trabalhistas vigentes.

Materiais, equipamentos e recursos

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com o projeto, abrangendo, sem limitação:

- a) materiais e componentes construtivos (blocos intertravados, concreto, areia, brita, cimento, argamassa, solo estabilizado, meio-fio, grama sintética, eletrodutos, cabos, luminárias, equipamentos de academia, brinquedos, mudas de plantas, etc.);
- b) equipamentos de produção e transporte interno (compactadores, niveladoras, caminhões basculantes, betoneiras, ferramentas manuais e elétricas, andaimes, etc.);
- c) equipamentos de segurança coletiva e individual (EPC e EPI), conforme NRs aplicáveis;
- d) instrumentos e meios para controle de qualidade e ensaios quando exigíveis.

5.4.1. Substituição e rejeição: materiais, componentes ou serviços que não atendam às especificações técnicas poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a Contratada promover a substituição/correção sem ônus adicional, inclusive com retirada e destinação adequada do material rejeitado.

5.4.2. Procedência e conformidade: a Contratada deverá apresentar documentos de conformidade e procedência (notas fiscais, certificados, laudos) sempre que solicitado pela fiscalização.

Informações para dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, que deverão ser consideradas na formulação da proposta e na execução contratual:

- a) empreendimento de praça urbana com área total de intervenção de **4.055,51 m²**, conforme memória de cálculo e projetos;
- b) execução pelo regime de empreitada por preço global, com escopo definido por projetos, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma;
- c) bases referenciais de custo: **SINAPI Bahia 01/2026** (mão de obra obrigatória), **ORSE Sergipe 12/2025** (serviços auxiliares e urbanização) e **SICRO3 Bahia 10/2025** (infraestrutura, equipamentos e produtividades); **BDI de 28,17%**;
- d) observância integral ao cronograma físico-financeiro de 12 meses/360 dias corridos, com maior concentração financeira entre o 5º e o 8º mês de execução;
- e) responsabilidade integral da Contratada por mobilização, logística, abastecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
- f) gestão de resíduos da construção civil e mitigação de impactos no entorno;
- g) atendimento às exigências do convênio com a CONDER quando aplicáveis, incluindo padrões mínimos, registro fotográfico, placa, formulários e documentação de entrega.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços observará: (a) o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber; (b) o disposto no Código Civil (Lei nº 10.406/2002), especialmente quanto à responsabilidade por vícios, defeitos e solidez/segurança da obra; (c) as demais regras de garantia previstas no contrato e nos Anexos técnicos.

5.6.1. Constatados vícios, defeitos, falhas ou desconformidades durante o período de garantia, a

Contratada deverá proceder à correção/reparo, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e técnico-profissional.

Procedimentos de finalização do contrato

5.7. Ao final da execução, a Contratada deverá promover a entrega técnica do objeto, compreendendo, no mínimo:

- a) limpeza geral da área da praça e do entorno da intervenção;
- b) retirada de tapume metálico, instalações provisórias, entulhos e resíduos;
- c) testes e verificações finais das instalações elétricas e dos equipamentos de lazer/ginástica;
- d) correção de todas as pendências apontadas pela fiscalização no recebimento provisório;
- e) entrega de documentação técnica: ART/RRT, diário de obra encerrado, relatório fotográfico final, comprovação de destinação de resíduos, manuais e garantias de equipamentos, e demais documentos previstos no Edital, no Contrato e no Convênio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Edital e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado/prorrogado pelo tempo correspondente, com registro formal de tais circunstâncias mediante apostila ou termo aditivo, com a devida motivação e instrução processual.

6.3. As comunicações entre o órgão/entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para fins de agilidade e rastreabilidade.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão/entidade poderá convocar a Contratada para reunião inicial de alinhamento do plano de fiscalização, contendo:

- a) obrigações contratuais e marcos do cronograma;
- b) rotinas de medição, relatórios, registros fotográficos e diário de obra;
- c) padrões de controle de qualidade;
- d) regras de segurança do trabalho e gestão de resíduos;
- e) metodologia de aferição, glosas, recebimentos e sanções;
- f) exigências do órgão concedente (CONDER), quando aplicáveis.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início da execução, indicando poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.6. A Contratada deverá manter preposto no local de execução durante o período de vigência contratual, garantindo comunicação imediata com a fiscalização.

6.7. A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Fiscalização Técnica: o fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nos projetos e memórias de cálculo, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, emitindo notificações para correção de inexatidões ou desconformidades com prazo determinado, e informando ao gestor do contrato situações que demandem decisão superior, glosas relevantes ou instauração de processo sancionatório.

6.10. Fiscalização Administrativa: o fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e formalizações de apostilamentos e aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.

Normativos aplicáveis

6.11. Além do Edital, do Contrato e do presente Termo de Referência, deverão ser observados, no

mínimo:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 5.194/1966 – Exercício das profissões de Engenharia;
- Lei nº 12.378/2010 – Exercício da Arquitetura e Urbanismo e criação do CAU;
- Lei nº 6.496/1977 – ART;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Resíduos da construção civil;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 15116 – Pavimentação – blocos de concreto – requisitos e métodos de ensaio;
- Normas ABNT pertinentes a pavimentação, concreto, sinalização, mobiliário urbano e segurança em equipamentos de lazer;
- Manuais, roteiros e formulários da CONDER aplicáveis ao convênio, quando vigentes.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato será responsável por coordenar e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização, assegurando que o histórico de gerenciamento contenha, de forma organizada e rastreável, todos os registros formais da execução: ordem de serviço, cronograma físico-financeiro, diário de obra, comunicações, notificações, relatórios técnicos e fotográficos, medições, termos de recebimento, ocorrências, apostilamentos e termos aditivos. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato consolidará os registros dos fiscais técnico e administrativo, comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera decisória e acompanhará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento. (Decreto nº 11.246/2022, arts. 21, II e III).

6.14. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização e instrução de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.15. Ao final da execução, o gestor do contrato elaborará relatório final de encerramento contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, a conformidade do objeto entregue, o cumprimento do cronograma, as ocorrências relevantes, as glosas e sanções aplicadas, e recomendações de aprimoramento para futuras contratações e para a fase de operação e manutenção do empreendimento. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, incluindo medições atestadas, termos de recebimento, relatórios de fiscalização, nota fiscal/fatura e comprovações de regularidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante boletins de medição mensais, relatórios técnicos e fotográficos e verificação de conformidade com projetos/memória/planilha e cronograma físico-financeiro. As unidades de medição são as previstas na planilha orçamentária (m², m³, m, un, kg e mês), conforme cada item contratual.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: (i) não produziu os resultados acordados conforme o cronograma; (ii) executou com qualidade inferior à mínima exigida; ou (iii) não utilizou materiais, equipes ou procedimentos exigidos, comprometendo desempenho, durabilidade ou conformidade com o projeto.

7.2. A administração local será medida proporcionalmente ao período efetivo e ao avanço físico da obra, vedado o pagamento dissociado da efetiva mobilização e andamento dos serviços. Itens de fornecimento com instalação somente serão pagos após implantação, teste e aceitação; serviços ocultos deverão estar previamente registrados e comprovados; e nenhum pagamento será devido por serviço não executado, executado em desacordo ou sem lastro documental idôneo.

7.3. Em contexto de convênio, prevalecerão adicionalmente os formulários, rotinas de boletim de medição e exigências de lastro documental do concedente (CONDER), desde que compatíveis com o contrato administrativo.

Do recebimento e das medições

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme o cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados, por meio de:

- a) planilha de medição por item/serviço;
- b) memória de cálculo detalhada;
- c) relatório fotográfico datado (antes/durante/depois);
- d) diário de obra e relatórios técnicos pertinentes;
- e) ensaios de controle tecnológico, quando exigíveis;
- f) notas fiscais e comprovações de conformidade de materiais, quando solicitado.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no cronograma estiverem executados em sua totalidade e aceitos tecnicamente pela fiscalização.

7.5. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios ou desconformidades. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição até que sejam sanadas eventuais pendências. (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a").

7.6. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade, adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, com menção ao desempenho, glosas e penalidades;
- b) análise de relatórios e documentação apresentada; havendo irregularidades, indicação de cláusulas pertinentes e solicitação de correções por escrito;
- c) emissão de Termo Detalhado de recebimento definitivo;
- d) comunicação à Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) encaminhamento ao setor competente para liquidação e pagamento.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

7.8. O recebimento provisório/definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

Liquidação e pagamento

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação, por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela Contratada.

7.11. Em caso de atraso imputável ao Contratante, os valores serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA.

7.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Quando do pagamento, serão efetuadas retenções tributárias conforme legislação aplicável. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos, condicionada à comprovação do enquadramento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as regras de disputa, aceitabilidade, classificação e habilitação previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela execução do empreendimento com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização/desmobilização, instalações provisórias, segurança do trabalho, gestão de resíduos, limpeza final e todos os serviços necessários à entrega da Praça do Café em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, cronograma e demais Anexos do Edital.

Habilitação jurídica

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

8.6. Sociedade empresária/SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documentos de eleição/nomeação dos administradores.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

8.11. Prova de regularidade com o FGTS.

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação econômico-financeira

8.15. Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, II).

8.16. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, comprovando índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um).

8.17. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.18. O atendimento aos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação técnica

8.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal

assinada pelo responsável técnico.

8.20. Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA** ou no **CAU**, conforme a área de atuação e responsabilidade técnica, em plena validade.

8.21. Apresentação do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) – engenheiro civil e/ou arquiteto –, devidamente registrado(s) no conselho competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto, observadas as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos abaixo:

Item	Parcela de Maior Relevância	Unid.	Quant. Estimada	Qtd. Mínima Exigida (50%)
01	Execução de pavimentação em piso intertravado (blocos retangulares e 16 faces)	m ²	5.572,69 m ²	2.786,35 m ²
02	Execução de base de solo estabilizado granulometricamente (subleito/base)	m ³	8.110,97 m ³	4.055,49 m ³
03	Execução de calçada/passeio em concreto moldado in loco (esp. 6cm, armado)	m ²	575,51 m ²	287,76 m ²
04	Instalação de sistema de iluminação pública (postes decorativos, cabeamento e proteção)	serv.	1 (sistema completo)	Execução de 1 sistema similar
05	Execução de estruturas em concreto armado (fundações, vigas e pilares)	m ³	66,88 m ³	33,44 m ³
06	Instalação de equipamentos de ginástica ao ar livre / Academia da Terceira Idade (ATI)	Un	8 equipamentos	4 equipamentos

8.22. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) integrar efetivamente a equipe responsável pela execução da obra, desde a mobilização até a conclusão do objeto. A substituição somente será admitida em situações excepcionais e devidamente justificadas, mediante apresentação de profissional de experiência equivalente ou superior, previamente aprovado pela Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo ao cronograma ou à qualidade da execução.

8.23. A comprovação da aptidão técnico-operacional deverá demonstrar capacidade para execução de obra de complexidade equivalente ou superior ao objeto, por meio de atestados e certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no CREA/CAU, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. É expressamente admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, ainda que provenientes de contratos distintos, observados os quantitativos mínimos da tabela acima.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 2.353.081,13 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e treze centavos)**, correspondente à execução integral do objeto, sendo R\$ 1.836.169,72 de custo direto sem BDI e R\$ 516.911,41 correspondentes ao BDI de **28,17%**, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o Edital.

9.2. A distribuição setorial do custo evidencia a seguinte composição: Movimentação de terra e pavimentação (R\$ 1.075.487,94); Administração local (R\$ 607.703,28); Urbanização – bancos e pergolado (R\$ 310.449,26); Serviços preliminares (R\$ 132.214,28); Equipamentos da praça (R\$ 111.211,11); Instalações elétricas (R\$ 92.728,21); Serviços finais (R\$ 10.302,31); Paisagismo (R\$ 8.892,18); Monumento urbano (R\$ 4.092,46). Essa composição confirma a aderência do orçamento à

realidade física do objeto.

9.3. A estimativa de custo foi elaborada com base em levantamento técnico detalhado, considerando quantitativos, composições de custos, encargos sociais, BDI e os riscos inerentes à execução da obra, alocados entre Contratante e Contratada na forma da Matriz de Riscos constante do Contrato, em observância aos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021. Bases referenciais adotadas: SINAPI Bahia 01/2026, ORSE Sergipe 12/2025 e SICRO3 Bahia 10/2025.

9.4. O valor estimado reflete as condições normais de mercado à época da elaboração do orçamento e servirá como parâmetro de referência para análise de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. Eventuais ajustes, revisões ou reequilíbrios econômico-financeiros do contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante formalização de termo próprio, especialmente nas seguintes situações:

- a) ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão nos custos da obra;
- c) aplicação de reajuste contratual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base definida no Edital e o índice setorial previsto;
- d) hipóteses de repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, devidamente comprovadas e processadas conforme os critérios estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios e/ou vinculados ao Convênio com a CONDER, a serem consignados no Orçamento Geral do Município, observada a legislação orçamentária vigente e as normas de finanças públicas aplicáveis.

10.2. A dotação orçamentária específica que suportará a despesa será formalmente indicada por ocasião da assinatura do contrato, ou anteriormente à emissão da Ordem de Serviço, mediante a devida reserva de dotação e emissão de empenho, em estrita observância ao art. 95, §2º, e ao art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na hipótese de a execução contratual abranger mais de um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes serão atendidas por meio das respectivas dotações consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais, após sua aprovação e a correspondente liberação dos créditos, mediante apostilamento.

10.4. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, devidamente certificada pelo setor competente, como requisito para a celebração do contrato e o início da execução do objeto.

Bonito/BA, 20 de abril de 2026.

ENGº CIVIL - IVAN GONÇALVES PEREIRA
RESP. TÉCNICO - ART Nº BA20240863497

ANEXO LI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETPC)

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de implantação de equipamento público urbano destinado à convivência social, lazer, recreação, prática de atividades físicas, contemplação paisagística e valorização do espaço urbano central do Município de Bonito/BA. A solução proposta consiste na execução de obra de engenharia para construção da Praça do Café, com infraestrutura completa, acabamento, iluminação, mobiliário, equipamentos e paisagismo, conforme quantitativos, cronograma e orçamento já desenvolvidos para o empreendimento.

A necessidade encontra suporte na insuficiência ou inadequação de áreas urbanas qualificadas para permanência, fruição coletiva e fortalecimento da identidade local, impondo à Administração a adoção de providências para requalificação espacial com funcionalidade, acessibilidade, segurança e durabilidade. Trata-se de demanda tipicamente vinculada ao interesse coletivo e à prestação indireta de utilidades públicas urbanas.

2. Demonstração do interesse público

O interesse público está evidenciado na criação de infraestrutura urbana de uso comum do povo, apta a ampliar a oferta de espaço público qualificado, incentivar a convivência comunitária, estimular atividades físicas e recreativas, organizar fluxos de circulação e contribuir para a valorização urbanística da sede municipal. A composição da obra demonstra finalidade pública objetiva, com serviços de pavimentação, iluminação, bancos, pergolado, brinquedos, academia ao ar livre, bicicletário, lixeiras, paisagismo e monumentação.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende à necessidade devidamente motivada, com definição prévia de solução, quantitativos, orçamento estimativo e planejamento executivo, preservando rastreabilidade técnica e aderência ao princípio do interesse público, da eficiência, da economicidade e do planejamento. A implantação do equipamento também se compatibiliza com a lógica de convênios e transferências voltadas à infraestrutura urbana.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, operacionais e funcionais inerentes a obras públicas de urbanização, especialmente: execução conforme projetos, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, caderno de especificações e normas técnicas aplicáveis; emprego de materiais novos e de primeira qualidade; atendimento às exigências de segurança do

trabalho; respeito às condições de acessibilidade, desempenho, estabilidade, durabilidade e manutenção; e apresentação de documentação técnica, trabalhista, previdenciária e fiscal cabível.

Devem ser observados, entre outros, os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à fase preparatória, seleção da proposta e execução contratual; as normas ABNT pertinentes a concreto, pavimentação, instalações elétricas, acessibilidade, sinalização, desempenho e segurança; as composições referenciais dos bancos SINAPI, ORSE e SICRO; e as rotinas de medição, fiscalização e pagamento compatíveis com agente financeiro ou concedente, quando incidente.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado, para fins de definição da solução, demonstra que o objeto se enquadra como obra comum de engenharia passível de contratação por execução indireta, com ampla oferta de empresas aptas no mercado regional e estadual para construção de praças urbanas e equipamentos correlatos. A modelagem adotada não depende de tecnologia proprietária, solução exclusiva ou fornecimento singular, visto que os serviços estão majoritariamente referenciados em composições públicas padronizadas.

Também se verificou, a partir da estrutura orçamentária, que a solução pode ser cotada com base em referências públicas consolidadas: SINAPI para mão de obra e parcela predominante dos serviços; ORSE para serviços complementares, urbanização, mobiliário e composições auxiliares; e SICRO3 para base estabilizada, transporte e produtividades ligadas à infraestrutura. Tal condição reduz assimetria informacional, favorece competitividade e confere auditabilidade ao orçamento.

5. Descrição da solução como um todo

A solução global compreende a execução integral da Praça do Café com os seguintes macrocomponentes: administração local; instalação de canteiro e serviços preliminares; regularização e compactação do subleito; base estabilizada; transporte de materiais; execução de guias, pisos intertravados, calçadas e piso industrial; implantação de infraestrutura elétrica e iluminação externa; execução de monumento; construção dos elementos de urbanização com bancos, estrutura e pergolado; fornecimento e instalação de equipamentos urbanos, brinquedos e academia ao ar livre; implantação do paisagismo; e limpeza/encerramento da obra.

A solução é integrada e deve ser executada com compatibilização entre disciplinas, respeitando a sequência construtiva prevista no cronograma e garantindo funcionamento conjunto do espaço urbano, não se limitando a intervenções fragmentadas. A sua adequação decorre da capacidade de atender simultaneamente às dimensões física, operacional, estética e funcional do equipamento público.

6. Estimativa das quantidades

As quantidades foram obtidas a partir de memória de cálculo vinculada ao modelo e aos critérios de medição, com rastreabilidade dos elementos considerados, conforme documentos de apoio anexos. A área total considerada para a praça é de 4.055,51 m²; o tapume provisório totaliza 843,17 m²; os pisos intertravados totalizam 2.393,46 m² em bloco retangular de 6 cm e 3.179,23 m² em bloco de 16 faces com 8 cm; a calçada/piso de concreto armado soma 575,51 m²; a grama sintética corresponde a 889,95 m²; e a base estabilizada atinge 8.110,97 m³.

Também se destacam, entre outros quantitativos relevantes, 15 postes decorativos, 18 caixas de concreto para refletores/projetores, 1.715,89 m de cabo flexível de 10 mm², 9 árvores ornamentais, 10 palmeiras, 20 unidades de arbustos/cerca viva, além de equipamentos de lazer e ginástica em quantidades definidas em planilha. As quantidades revelam consistência com a natureza do empreendimento e sua escala física.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.353.081,13, sendo R\$ 1.836.169,72 de custo direto sem BDI e R\$ 516.911,41 correspondentes ao BDI aplicado, conforme orçamento sintético do empreendimento. O cronograma físico-financeiro registra valor global de R\$ 2.353.081,03/1,13, indicando diferença residual de arredondamento, sem comprometer a consistência material do orçamento, devendo prevalecer para fins licitatórios o valor consolidado da planilha orçamentária validada no processo.

A distribuição setorial do custo evidencia predominância de movimentação de terra e pavimentação (R\$ 1.075.487,94), administração local (R\$ 607.703,28), urbanização da praça - bancos (R\$ 310.449,26), serviços preliminares (R\$ 132.214,28), equipamentos da praça (R\$ 111.211,11), instalações elétricas (R\$ 92.728,21), paisagismo (R\$ 8.892,18), monumento urbano (R\$ 4.092,46) e serviços finais (R\$ 10.302,31). Essa composição confirma aderência do orçamento à realidade física do objeto.

8. Justificativa para parcelamento ou não

Não se recomenda o parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer em lote único, por se tratar de obra integrada, com dependência técnica e executiva entre etapas de terraplenagem, pavimentação, elétrica, urbanização, equipamentos e paisagismo. O fracionamento geraria risco relevante de incompatibilidades construtivas, sobreposição de responsabilidades, descontinuidade operacional, aumento dos custos indiretos, dificuldade de coordenação de canteiro e comprometimento da garantia do resultado final.

Além disso, o cronograma evidencia encadeamento físico-financeiro único ao longo de 12 meses, com interdependência entre grupos de serviços. A contratação unificada fortalece a responsabilização, simplifica a fiscalização, preserva a coerência técnica da execução e se mostra mais vantajosa ao

interesse público no caso concreto.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Há contratações correlatas de natureza administrativa e técnica que podem coexistir com a obra, sem integrar o mesmo objeto licitatório, tais como levantamento topográfico complementar, aprovação de projetos junto a concessionárias, eventual licenciamento, acompanhamento social quando exigido por convênio, ensaios tecnológicos, apoio à fiscalização, publicação de atos e contratação de seguro ou garantias na forma da lei e do edital. Tais providências, contudo, não descaracterizam a autonomia técnica do objeto principal.

A obra também se relaciona com a adequada disponibilidade orçamentária, designação de fiscais, emissão de ordem de serviço e liberação de área. Em contexto de convênio, poderá haver interdependência com atos de autorização do concedente, alimentação de sistemas e observância de manuais específicos de acompanhamento físico-financeiro.

10. Alinhamento com o planejamento da administração

A contratação guarda alinhamento com as funções institucionais da Administração Municipal voltadas ao desenvolvimento urbano, à melhoria dos espaços públicos, ao incentivo à convivência social e à implantação de infraestrutura de lazer e uso coletivo. A existência de orçamento estruturado, cronograma detalhado, memória de cálculo e enquadramento em possível parceria com a CONDER demonstram maturidade de planejamento e compatibilidade com instrumentos de programação governamental.

Em termos de governança, o empreendimento revela aderência ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, pois já dispõe de elementos técnicos suficientes para subsidiar o processo de contratação, mitigando improvisações e reduzindo risco de alterações imotivadas durante a execução.

11. Resultados pretendidos

Pretende-se entregar equipamento público urbano funcional, seguro, iluminado, acessível e dotado de mobiliário e infraestrutura compatíveis com uso comunitário contínuo. Os resultados esperados incluem qualificação paisagística do espaço, ampliação da oferta de lazer e atividade física, ordenamento da circulação, valorização urbanística da área e incremento da apropriação social do espaço público.

Em termos operacionais, a Administração busca obter obra executada dentro do prazo contratual de 360 dias, com conformidade aos projetos, materiais adequados, desempenho satisfatório e baixa incidência de retrabalho. Também se objetiva compatibilidade entre medições, cronograma e execução física, permitindo prestação de contas adequada perante controle interno, controle externo e concedente,

quando houver.

12. Providências prévias à contratação

Antes da deflagração do certame, a Administração deverá consolidar os documentos técnicos da fase preparatória: projeto básico/executivo disponível, orçamento estimativo, composições auxiliares, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, BDI, ART/RRT, aprovação da autoridade competente, reserva orçamentária, minuta contratual e parecer jurídico. Também deverão ser confirmadas as condições de domínio/disponibilidade da área, acessos, interferências, pontos de energia e eventuais autorizações complementares.

É recomendável, ainda, saneamento preventivo de inconsistências formais, especialmente quanto a arredondamentos entre planilha e cronograma, padronização da identificação do empreendimento em todos os anexos e verificação de aderência entre as memórias e o objeto final da Praça do Café. Tal providência reduz apontamentos de auditoria por divergência documental acessória.

13. Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais potenciais decorrem da movimentação de terra, transporte de materiais, geração de resíduos da construção civil, supressões pontuais de vegetação eventualmente existentes, ruído operacional, poeira, consumo de água, consumo de energia e destinação de embalagens e sobras de materiais. Por se tratar de obra urbana de médio porte, os impactos são localizados, temporários e mitigáveis mediante controle de canteiro e cumprimento das condicionantes aplicáveis.

Entre as medidas mitigadoras recomendadas estão: segregação e destinação adequada de resíduos; controle de poeira por umectação; acondicionamento correto de insumos; prevenção de derramamentos; redução de perdas; proteção do entorno; recomposição paisagística final; e priorização de materiais e soluções com maior vida útil. O paisagismo previsto com árvores, palmeiras e arbustos contribui para compensação ambiental e melhoria microclimática do espaço.

14. Análise de riscos

Os principais riscos identificados são: inconsistência documental entre anexos; imprecisões quantitativas; interferências de campo não mapeadas; falhas de compatibilização entre pavimentação, elétrica e equipamentos; atraso no fornecimento de materiais e equipamentos específicos; execução em desconformidade com especificações; medições sem lastro físico suficiente; e eventual desequilíbrio decorrente de eventos supervenientes não previstos.

Como respostas preventivas, recomendam-se matriz de riscos contratual compatível com a Lei nº 14.133/2021, vistoria prévia obrigatória quando cabível, conferência da área antes da ordem de serviço,

diário de obra, registros fotográficos, medição por evidência material, ensaios/atestes de qualidade, controle tecnológico dos serviços pertinentes, fiscalização sistemática e utilização de referências públicas oficiais para composições e reajustamento. A Administração deve evitar aceitar alterações informais sem motivação técnica e sem cobertura processual.

15. Declaração de viabilidade

À vista dos elementos disponíveis, declara-se viável a contratação da obra de construção da Praça do Café, sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo. O objeto está definido, possui orçamento estimativo, cronograma, memória de cálculo e solução executiva compatíveis com empreendimento típico de urbanização e equipamento público municipal.

A viabilidade também se sustenta pela utilização de referências públicas de custos, possibilidade de disputa competitiva, ausência de complexidade tecnológica impeditiva e capacidade de a Administração estruturar fiscalização e gestão contratual. Desde que sanadas as verificações formais prévias, o objeto se mostra apto à licitação.

16. Regime de execução

O regime de execução recomendado é o de **empreitada por preço global**, por se tratar de obra com escopo definido, quantitativos previamente estimados, solução integrada e relevante necessidade de responsabilização unitária pelo resultado. A modelagem é tecnicamente adequada para empreendimento de praça urbana com forte interdependência entre serviços, reduzindo litígios de interface e incentivando planejamento executivo pela contratada.

A adoção desse regime exige projeto e orçamento suficientemente detalhados, condição que se encontra substancialmente atendida pelos documentos disponíveis. Eventuais ajustes formais devem anteceder a publicação, preservando a coerência entre orçamento, memória de cálculo e cronograma.

17. Critérios de medição e pagamento (CMR – padrão agente financeiro)

As medições deverão ser mensais, ou em periodicidade definida pela Administração, com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se os critérios da planilha contratual, do cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas. O pagamento deverá ocorrer por eventos medidos, com memória de cálculo, boletim de medição, relatório fotográfico, diário de obra, atesto da fiscalização e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências contratuais e, quando aplicável, manuais do agente financeiro/concedente.

Para itens unitários, a medição observará a unidade efetivamente executada; para administração local, recomenda-se medição proporcional à permanência e à execução física, vedado pagamento dissociado

da efetiva mobilização e do andamento da obra; para fornecimentos com instalação, o pagamento dependerá da entrega, instalação, teste e aceitação. Não serão admitidas medições por estimativa abstrata, adiantamentos sem cobertura contratual ou inclusão de serviços sem prévia formalização.

18. Base de dados e referências de custos (SINAPI/ORSE/SICRO – com data base)

A formação do orçamento utilizou bases públicas com datas definidas nas planilhas do empreendimento: SINAPI Bahia com data-base 01/2026 para a planilha orçamentária principal e mão de obra obrigatória; ORSE Sergipe com data-base 12/2025 para serviços e composições auxiliares; SICRO3 Bahia com data-base 10/2025 para itens de infraestrutura, transporte, equipamentos e produtividades; além de referência SBC Bahia 02/2026 em planilhas auxiliares de ambiente de orçamento.

A curva ABC de insumos de mão de obra confirma uso do SINAPI para profissionais diretamente vinculados à execução, embora traga outro arquivo de referência auxiliar com bases 07/2025 e encargos não desonerados, o que reforça a necessidade de o processo licitatório fixar expressamente a base oficial válida do orçamento final. Para fins deste ETPC/TR, adota-se como referência principal do objeto a base constante da planilha orçamentária da Praça do Café e do cronograma correspondente.

19. Sustentabilidade e durabilidade da solução

A solução apresenta potencial de sustentabilidade por privilegiar espaço público de uso coletivo, implantação de arborização e paisagismo, iluminação externa organizada, mobiliário urbano permanente e materiais de maior vida útil em pisos, concreto, elementos metálicos e madeira especificada. O uso de blocos intertravados e elementos pré-fabricados favorece manutenção localizada e racionalização de reposições futuras.

Sob o aspecto da durabilidade, a solução exige controle rigoroso de base, compactação, concreto, pintura, proteção de estruturas, fixação de equipamentos, drenagem superficial e instalação elétrica, a fim de reduzir patologias precoces. A escolha técnica deve priorizar desempenho em ambiente externo, resistência ao uso intensivo e facilidade de manutenção pela Administração Municipal.

20. Justificativa técnica consolidada

A contratação é tecnicamente justificável porque reúne elementos mínimos de definição do objeto, demonstra necessidade pública concreta, apresenta solução integrada compatível com a realidade física do local e utiliza bases referenciais públicas e auditáveis para composição de custos. O orçamento evidencia coerência com uma praça urbana de aproximadamente 4.055,51 m², contendo pavimentação predominante, infraestrutura elétrica, urbanização, mobiliário, equipamentos e paisagismo, sem dependência de solução singular ou tecnologia restritiva.

Sob a perspectiva de controle, a modelagem proposta reduz fragilidades comuns em obras públicas ao associar memória de cálculo, orçamento sintético, cronograma e critérios de medição. Permanecem recomendáveis ajustes formais de uniformização documental antes da licitação, porém não se identifica impedimento material à continuidade do processo.

21. Conclusão e aprovação

Conclui-se pela aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação, por restar demonstrada a necessidade pública, a adequação da solução escolhida, a viabilidade técnica e administrativa do empreendimento e a conveniência de promover licitação para contratação da obra de construção da Praça do Café no Município de Bonito/BA.

Recomenda-se o encaminhamento do processo para as etapas subsequentes da fase preparatória, com emissão/aprovação do Termo de Referência, consolidação final dos anexos técnicos, validação jurídica e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento licitatório.

Bonito/BA, 17 de abril de 2026.

ENGº CIVIL - IVAN GONÇALVES PEREIRA
RESP. TÉCNICO - ART Nº BA20240863497

ANEXO I. II - MEMORIAL DESCRITIVO

1. Identificação da obra

A presente obra refere-se à construção da Praça do Café, situada na sede do município de Bonito, Estado da Bahia, tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Bonito.

A intervenção consiste na implantação e urbanização de praça pública com área total projetada.

2. Objeto

O objeto deste memorial é descrever de forma sucinta e clara as características técnicas da construção da Praça do Café, abrangendo os serviços, materiais e principais elementos projetados, servindo de orientação para execução, fiscalização e futura manutenção da obra.

3. Caracterização geral do empreendimento

A Praça do Café é um espaço público de lazer, convivência e valorização da cultura local, composta por áreas de circulação de pedestres, pista de caminhada, academia ao ar livre, playground infantil, monumento temático, pergolados, áreas de estar com bancos e lixeiras, além de paisagismo e iluminação pública decorativa.

O projeto arquitetônico setorizou o espaço em faixas de circulação periférica, áreas centrais de equipamentos de ginástica, áreas infantis com brinquedos, espaços de contemplação com pergolados e bancos, canteiros ajardinados e monumento em homenagem à atividade cafeeira do município.

4. Dados principais de projeto

A área total projetada da praça é de 4.053,95 m², conforme planta baixa e quadro de áreas do projeto arquitetônico.

5. Serviços preliminares

Os serviços preliminares compreendem a implantação de canteiro de obras, fechamento e sinalização da área, instalação de placa de obra e demais estruturas de apoio necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

Serão executados fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, locação de container de escritório com banheiro, execução de tapume com telha metálica no

perímetro da intervenção e locação de praças com piquetes de madeira para demarcação e segurança da área.

6. Movimentação de terra e pavimentação

A etapa de movimentação de terra compreenderá a regularização e compactação do subleito para implantação dos pavimentos da praça, utilizando solo predominantemente argiloso compactado conforme especificações de projeto.

Será executada base de solo estabilizado granulometricamente, compactado ao grau exigido, incluindo transporte de materiais com caminhão basculante, conforme quantidades previstas em orçamento.

Os pavimentos da praça serão compostos por diferentes tipos de pisos, de acordo com o uso de cada área:

- Piso intertravado colorido e natural para áreas de passeio e circulação de pedestres.
- Piso intertravado 16 faces, com blocos de maior espessura, destinado às áreas de maior solicitação e à pista de caminhada.
- Piso de concreto moldado in loco, armado, em áreas específicas definidas em planta.
- Piso industrial de concreto armado para área de equipamentos específicos.
- Piso emborrachado nas áreas de playground infantil, proporcionando conforto e segurança às crianças.

O projeto arquitetônico indica ainda trechos com piso intertravado pintado e concreto pintado na cor vermelha, bem como o uso de meio-fio pré-moldado em concreto ao longo dos limites dos canteiros e passeios.

7. Urbanização, mobiliário e elementos arquitetônicos

7.1 Monumento e estrutura para estátua

A praça contará com monumento temático em estrutura de concreto, representando a identidade visual do café e da cidade, composto por pedestal em concreto revestido e escultura metálica com aproximadamente 2,00 m de altura, conforme detalhes do projeto arquitetônico.

Será executada base em concreto armado, com dimensões e armações definidas em planta e cortes, e revestimento em pastilhas cerâmicas cinza 10 x 10 cm, além de acabamentos em granito, respeitando

cotas e alinhamentos indicados.

7.2 Letreiro "Eu amo Café" e elemento cenográfico

Será implantado monumento em nome concreto descrevendo frase alusiva ao café, em composição que remete ao conceito "Eu amo" associado ao produto local, com acabamento rústico e artesanal, conforme item específico de orçamento.

A estrutura será executada em concreto e aço, com dimensões indicadas no projeto, devidamente ancorada em base de concreto dimensionada para resistir às ações de vento e esforços de uso.

7.3 Pergolados

Serão executados pergolados em madeira de lei (massaranduba, angelim ou similar), constituídos por pilares e vigas com seções variando entre 10 x 18 cm e 20 x 20 cm, conforme especificações de orçamento.

As peças de madeira serão tratadas contra agentes xilófagos, receberão lixamento e demãos de produto protetivo, devendo ser observados o prumo, alinhamento e dimensões indicadas nas elevações e vistas 3D do projeto.

7.4 Mobiliário urbano

O mobiliário urbano da praça será composto por bancos, bicicletário e lixeiras, distribuídos de forma a favorecer o conforto dos usuários e a setorização dos espaços.

Serão instalados bancos com encosto, em estrutura metálica com pés em ferro fundido e réguas de madeira, com comprimento aproximado de 1,50 m e largura de 30 cm, incluindo pintura de proteção.

Serão instaladas lixeiras em fibra de vidro com capacidade de 50 litros, com suporte em poste metálico, em quantidade de 3 unidades, posicionadas em pontos estratégicos da praça. Será implantado bicicletário em tubo de aço galvanizado de diâmetro 50 mm, conforme item de orçamento.

8. Equipamentos de lazer e academia ao ar livre

8.1 Playground infantil

A área de playground infantil será equipada com brinquedos lúdicos do tipo "Play Aventura", modelo M-205 ou similar, fornecidos e montados por empresa especializada, instalados sobre piso

emborrachado para maior segurança.

Prevê-se ainda amarelinha artística pintada em piso, em área específica de recreação infantil, conforme projeto.

8.2 Academia ao ar livre

A academia ao ar livre será composta por equipamentos de ginástica instalados sobre piso adequado e devidamente ancorados em bases de concreto, conforme detalhamento em planta. Estão previstos, entre outros, os seguintes equipamentos: alongador com três alturas, rotores verticais, simuladores de caminhada simples e duplos, equipamentos de surf e pressão de pernas, barras fixas com espaçamentos variados e demais aparelhos destinados a exercícios de alongamento e fortalecimento muscular.

Os equipamentos serão em tubo de aço galvanizado ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, fornecidos e instalados por fabricantes especializados, seguindo as especificações constantes dos itens de orçamento.

9. Paisagismo

O paisagismo da praça compreenderá o plantio de árvores ornamentais, palmeiras e arbustos, distribuídos em canteiros definidos em projeto e compatibilizados com a circulação de pedestres e a visibilidade dos equipamentos.

Serão plantadas árvores ornamentais com mudas de até 2,00 m de altura, palmeiras com altura de 2,00 m a 4,00 m e arbustos ou cercas vivas, conforme quantidades previstas na planilha orçamentária. As áreas ajardinadas incluirão também revestimento em grama natural, conforme áreas indicadas na planta baixa e quadro de áreas, com preparo de solo, adubação e irrigação inicial até o completo pegamento.

10. Instalações elétricas e iluminação pública

As instalações elétricas da praça compreenderão entrada de energia elétrica aérea trifásica, quadro geral de distribuição, rede de alimentação subterrânea em eletrodutos e condutores dimensionados, dispositivos de proteção e comando, além do sistema de iluminação pública e de destaque dos elementos arquitetônicos.

Serão utilizados eletrodutos flexíveis corrugados em PVC de diâmetro 32 mm, caixas de passagem em concreto, cabos de cobre isolados de 10 mm² e 16 mm² e relé fotoelétrico para comando automático da

iluminação externa.

A iluminação da praça será composta por postes decorativos com 6,00 m de altura, em tubo de alumínio com duas pétalas e difusor em vidro leitoso, dotados de lâmpadas adequadas para iluminação de áreas externas, além de pontos de iluminação de destaque e caixas para projetores, conforme planta baixa elétrica e quadro de cargas.

11. Serviços finais

Após a conclusão dos serviços de construção e montagem, serão executados os serviços finais de obra, incluindo remoção de tapumes metálicos e de madeira, limpeza geral de toda a área pavimentada e ajardinada e instalação de placa de inauguração metálica da praça.

A limpeza compreenderá varrição mecanizada ou manual e remoção de resíduos, deixando a praça em condições adequadas de uso imediato pela população.

12. Condições gerais de execução

Todos os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com mão de obra habilitada e acompanhamento de responsável técnico legalmente registrado, obedecendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis, às recomendações dos fabricantes de materiais e equipamentos e às orientações constantes do projeto arquitetônico e das planilhas orçamentárias.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e devidamente certificados quando aplicável, sendo vedado o uso de materiais reaproveitados que comprometam a durabilidade e o desempenho da obra.

Qualquer divergência entre este memorial, os projetos e as condições reais encontradas em campo deverá ser submetida à apreciação do responsável técnico pela obra, que emitirá as devidas orientações e ajustes formais antes da execução.

13. Disposições finais

Este memorial descritivo integra o conjunto de documentos técnicos da obra de construção da Praça do Café, devendo ser utilizado em conjunto com as plantas, cortes, detalhes, especificações de materiais e planilhas orçamentárias.

As situações não contempladas neste documento deverão ser resolvidas com base em critérios de boa técnica de engenharia e arquitetura, buscando sempre a segurança, a durabilidade, a acessibilidade e o

conforto dos usuários da praça.

Todas as intervenções de demolição indispensáveis à implantação da Praça do Café, compreendendo, entre outras, a remoção e/ou desmonte de pavimentações existentes, passeios e calçadas, meios-fios, mobiliário urbano, equipamentos de lazer, estruturas acessórias, elementos de drenagem superficial e demais componentes construtivos atualmente implantados na área de projeto e explicitamente identificados in-loco, **serão executadas integralmente pela Prefeitura Municipal de Bonito, em regime de administração direta, com seus próprios recursos humanos e materiais, em etapa prévia ao início dos serviços contratados objeto deste memorial/contrato**, de forma a entregar à contratada o canteiro devidamente desobstruído, limpo e pronto para o recebimento das novas estruturas e acabamentos previstos no projeto arquitetônico.

Bonito/BA, 17 de abril de 2026.

ENGº CIVIL - IVAN GONÇALVES PEREIRA
RESP. TÉCNICO - ART Nº BA20240863497

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (**NOME DA EMPRESA**), inscrito no CNPJ/MF nº (**CNPJ DA EMPRESA**), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, __/__/2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função:

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAL

A empresa CNPJ nº situada à
Rua.....Bairro credencia o
Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de
Identidade n.º , Expedido pela
SSP/ , e devidamente inscrito
no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º....., residente à
....., n.º, ... –, CEP , como meu mandatário,
para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos
podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido
Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), _xxxx de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SÍTIO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da Concorrência nº 03/2026 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Praça do Café no Município de Bonito/BA, no âmbito do Convênio nº 029/2026, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Bonito, pelo valor global de R\$, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Foi utilizada em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, / / , representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de BONITO/BA o Sr. , carteira de Identidade nº , Órgão Expedidor , ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer

despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos ao MUNICIPIO DE BONITO-BAHIA a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICIPIO DE BONITO.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20xx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONITO, E A EMPRESA _xxxxxxxxxxxxxxxxx_.**

Pelo presente contrato de Prestação de Obras e Serviço, o MUNICÍPIO DE BONITO – BAHIA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _xxxxxxx_, com sede na Rua _xxxxxxxx_ nº _xxx_, Bairro _xxxxxxx_ – BONITO, Bahia, CEP _xxxxx_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _xxxxxxxxxxxxxxxxx_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxxxxxx_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxxxx_, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026, na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de para construção da Praça do Café na Sede do Município de Bonito/BA, no âmbito do Convênio nº 029/2026, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Bonito, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos
- 1.2. De acordo com o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.
- 1.3. No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;
- 1.4. A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;
- 1.5. A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica estipulado em R\$
(), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.2 Será efetuado através de

Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.2.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.2.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.3 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 19 do Edital;

2.4 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.

2.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização;

5.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar

garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

5.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

5.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

5.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte,

assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de BONITO, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar

partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30%, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.

10.1.1 A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

10.1.2 A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICIPIO DE BONITO:

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela

provierem para a Administração Pública;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra —a), será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra —b), calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra —c), será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

- 11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.
- 11.8 — Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
- 13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICIPIO DE BONITO.
- 14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
- 15.1.3. Falência ou recuperação judicial.
- 16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos
- 17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
- 18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,
- 19.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;
- 13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.
- 13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.
- 13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:
- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão

legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1

Fica eleito o Foro da Cidade de UTINGA Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

BONITO, BA,

de
de 20xx.

MUNICÍPIO DE BONITO
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de BONITO, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e o prazo de execução da obra é de acordo o cronograma físico financeiro.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa com sede na Rua Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133/2021, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, e da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que caso sagre-se vencedor da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXX**, residente à Rua **XXXXX**, nº **XXX- XXXX**, no Município de **XXXX**, Estado **XXXX**, e;
 - g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (nome da cidade), (estado), xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado